



PORTEARIA N.º 1.203, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

**INSTAURA “SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
INVESTIGATIVA” VISANDO APURAR DENÚNCIAS
REFERENTES A IRREGULARIDADES SUPOSTAMENTE
COMETIDAS POR SERVIDORA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar a Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/2026, visando apurar denúncias referente a possíveis condutas indevidas.

Art. 2º. Os servidores que farão parte da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 001/2026, são os nomeados através do Decreto n.º 13.791, de 02 de julho de 2025.

Art. 3º. Deliberar que a Sindicância Administrativa Investigativa nº 001/2026, em sua atuação, terá por fundamento os arts. 14 e seguintes da Lei n.º 8.429/1992, podendo adotar os procedimentos fixados para o Processo Administrativo Disciplinar na Lei Complementar nº. 043/2004, bem como as normas previstas no Código de Processo Civil.

Art. 4º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 5º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Em 05 de janeiro de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal.
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
88616
Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.01.05
15:12:36 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal de Frutal



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

RESOLUÇÃO SMEI/FRUTAL Nº 08, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a organização e a implementação das Matrizes Curriculares da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Frutal/MG para o ano letivo de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO, Regina Maura Macedo de Oliveira, no uso das atribuições previstas no art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, e

CONSIDERANDO o art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de Educação Bilíngue de Surdos;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.407, de 12 de julho de 2022, que altera o Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para estabelecer o compromisso da Educação Básica com a formação do leitor e o estímulo à leitura;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.428, de 24 de abril de 2019, que institui a disciplina de Educação Empreendedora, Cooperativa e Financeira na estrutura curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Frutal/MG;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 08 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos – EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (0**34) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 16 de agosto de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares da Pedagogia da Alternância na Educação Básica e na Educação Superior;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 481, de 1º de julho de 2021, que institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 485, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a normatização da Educação Plurilíngue no Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 3.658, de 24 de novembro de 2017, que institui as Diretrizes para a organização da Educação Escolar Quilombola no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 2.820, de 11 de dezembro de 2015, que institui as Diretrizes da Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.846, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a instituição da Computação como Complemento a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no currículo da Educação Básica do Município de Frutal;

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução estabelece as Matrizes Curriculares que serão adotadas pelas Instituições Escolares Municipais de Frutal/MG, no ano letivo de 2026, nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

Parágrafo único. Entende-se por Matriz Curricular a organização dos Componentes Curriculares e da carga horária, distribuída em módulos-aula e em Atividades Complementares, conforme as diretrizes pedagógicas da Rede Municipal.

TÍTULO I
EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º A Educação Infantil, Creche e Pré-escola, poderá ter jornada parcial ou integral, sendo considerada, em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, compreendendo o tempo total de permanência da criança na instituição.

§1º A Educação Infantil – Creche, com jornada integral, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 1600:00 (um mil e seiscentas horas) de atividades anuais, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

§2º A Educação Infantil – Pré-escola, dos Cemeis e das Escolas da zona urbana, com jornada integral, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 1600:00 (um mil e seiscentas horas) de atividades anuais, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.

§3º A Educação Infantil – Pré-escola, das Escolas, com jornada parcial, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800:00 (oitocentas horas) de atividades anuais, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.

§4º A Educação Infantil – Pré-escola, das Escolas da zona rural que possuem jornada integral, terá calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 1400:00 (um mil e quatrocentas horas) de atividades anuais, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.

§5º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 3º As escolas/Cemeis deverão seguir a Matriz Curricular da Educação Infantil, conforme Anexo I.

TÍTULO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL
CAPÍTULO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Art. 4º O Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com duração de 5 (cinco) anos, possui carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 40 (quarenta) semanas letivas.

§ 1º A carga horária diária do Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá a duração de 5 (cinco) módulos-aula, totalizando 25 (vinte e cinco) módulos-aula semanais.

§ 2º O módulo-aula dos componentes curriculares de Ciências, História, Geografia e Ensino Religioso terá duração de 40 (quarenta) minutos, devendo ser organizado no quadro de horários de forma a garantir a carga horária diária nos cinco dias letivos semanais.

§ 3º O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória, porém a inscrição para as aulas é facultativa, cabendo aos responsáveis legais pelos estudantes optarem por sua inclusão no ato da matrícula.

Art. 5º As escolas deverão cumprir a Matriz Curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, conforme consta no Anexo II.

CAPÍTULO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS

Art. 6º O Ensino Fundamental – Anos Finais terá a duração de 4 (quatro) anos, com carga horária anual de 833h20min (oitocentas e trinta e três horas e vinte minutos), distribuída em 40 (quarenta) semanas letivas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

Parágrafo único. A carga horária diária do Ensino Fundamental – Anos Finais será de 5 (cinco) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos, totalizando 25 (vinte e cinco) módulos-aula semanais.

Art. 7º As escolas deverão seguir a matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme consta no Anexo III.

Parágrafo único. O Componente Curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória, porém a inscrição para as aulas é facultativa, cabendo aos responsáveis legais pelos estudantes optarem por sua inclusão no ato da matrícula.

Art. 8º Na área do conhecimento Linguagens, no Componente Curricular Língua Portuguesa, uma aula semanal, dentre as 5 (cinco) previstas na matriz curricular, em todos os anos de escolaridade e em todas as modalidades dos anos finais do Ensino Fundamental, será dedicada, obrigatoriamente, à formação de leitores, por meio do exercício da leitura literária.

Parágrafo único. Entende-se por leitura literária a vivência e apreciação de obras de literatura que promovam o desenvolvimento da imaginação, da criatividade, do letramento em diferentes gêneros e da formação integral do leitor.

TÍTULO III
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL – ANOS INICIAIS

Art. 9º A matriz curricular do Ensino Fundamental em Tempo Integral – EFTI Anos Iniciais – é composta por uma parte comum e uma parte diversificada, conforme estabelecido na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

I - A parte diversificada inclui as Atividades Integradoras, componentes curriculares voltados à formação integral dos estudantes, de caráter exclusivamente formativo, não sujeitos à classificação, avaliação quantitativa ou promoção.

II - A parte diversificada do currículo deve articular-se aos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), promovendo projetos integradores e práticas interdisciplinares que ampliem as aprendizagens e desenvolvam as competências gerais da Educação Básica.

III - A participação dos estudantes nas Atividades Integradoras é obrigatória, conforme o calendário escolar e as diretrizes pedagógicas da escola.

Parágrafo único. Prevalecem as orientações, competências e habilidades previstas para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme disposto no Capítulo I do Título II desta Resolução, assegurando a integração curricular, a formação integral do estudante e o cumprimento da carga horária mínima legalmente estabelecida.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

**CAPÍTULO I – DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS
NAS ESCOLAS URBANAS**

Art. 10 O Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais, nas Escolas Urbanas, será organizado com carga horária anual de 1.600:00 (um mil e seiscentas horas), distribuída em 40 (quarenta) semanas letivas.

Art. 11 A escola urbana que oferta o Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais deverá seguir a matriz curricular, conforme consta no Anexo IV desta Resolução.

**CAPÍTULO II – DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS
NAS ESCOLAS RURAIS**

Art. 12 O Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais, nas Escolas Rurais, será organizado com carga horária anual de 1.400:00 (um mil e quatrocentas horas), distribuída em 40 (quarenta) semanas letivas.

Art. 13 A escola rural que oferta o Ensino Fundamental em Tempo Integral – Anos Iniciais deverá seguir a matriz curricular, conforme consta no Anexo V desta Resolução.

**TÍTULO IV
DAS MODALIDADES DE ENSINO
CAPÍTULO I – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA**

Art. 14 A Educação de Jovens e Adultos (EJA), modalidade da Educação Básica ofertada na Escola Municipal de Frutal, destina-se a pessoas que não tiveram acesso ou não deram continuidade nos estudos no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio na idade prevista em lei.

**Seção I – Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental Anos Iniciais
(1º Segmento)**

Art. 15 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Iniciais será organizada em quatro períodos, cada um com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas ao longo de 20 (vinte) semanas letivas.

Parágrafo único – A carga horária diária da Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais será de 4 (quatro) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 16 A escola que oferta a Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais deverá seguir a matriz curricular, conforme consta no Anexo VI.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br**Seção II – Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental Anos Finais
(2º Segmento)**

Art. 17 A Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Finais será organizada em quatro períodos, cada um com carga horária de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas ao longo de 20 (vinte) semanas letivas.

Parágrafo único – A carga horária diária da Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Finais será de 4 (quatro) módulos-aula de 50 (cinquenta) minutos.

Art. 18 A escola que oferta a Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Finais deverá seguir a matriz curricular, conforme consta no Anexo VII.

CAPÍTULO II – EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 19 A modalidade de Educação do Campo seguirá as matrizes previstas nesta resolução, resguardadas as diretrizes e metodologias específicas, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III – EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Art. 20 A Educação Escolar Quilombola seguirá as matrizes curriculares previstas nesta Resolução, resguardadas as diretrizes e metodologias específicas, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 21 A organização curricular da Escola Municipal que funciona nas Unidades Socioeducativas de internação será estruturada no Ensino Fundamental – EJA 1º Segmento - Anos Iniciais, observadas que a oferta ocorrerá em turmas de correção de fluxo, destinadas aos adolescentes e jovens que não finalizaram os anos iniciais e que ainda não consolidaram os processos estruturais da alfabetização, conforme previsto na matriz curricular constante do Anexo VI desta Resolução.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 A Educação Digital será desenvolvida de forma transversal em todas as etapas da Educação Básica, em consonância com a BNCC Computação. Na Educação Infantil, as competências e habilidades da área de Computação serão integradas aos Campos de Experiência, de maneira lúdica e significativa, respeitando as especificidades da infância e promovendo o desenvolvimento progressivo das competências digitais.

No Ensino Fundamental e na EJA, a Educação Digital será integrada aos componentes curriculares já existentes, perpassando os eixos do Pensamento Computacional, da Cultura



PREFEITURA DE

Frutal

Diário Oficial Eletrônico

Frutal/MG, 05 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 365



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

Digital e do Mundo Digital, com foco no desenvolvimento das competências digitais dos estudantes de forma crítica, ética e contextualizada.

Art. 23 Fica revogada a partir de 1º de janeiro de 2026 a Resolução SME/Frutal nº 08, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Frutal, 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 23/12/2025 17:30:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regina Maura Macedo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 13.435, de 02 de janeiro de 2025



ANEXO I							
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9394/ 96 de 20/12/96; Res. CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010; Resolução CEE nº 472, de 19 de dezembro de 2019, Resolução SEE nº 4.948, de 25 de janeiro de 2024; Resolução nº 1, de 04 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), Decreto nº 13.846, de 28 de agosto de 2025 e Resolução SME/Frutal nº 02, de 06 de março de 2025.							
MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL/2026							
Eixos Estruturantes	Direitos de Aprendizagem	Campos de Experiência	INSTITUIÇÃO ESCOLAR	ETAPA	PERÍODO	CHS	CHA
Interações e Brincadeiras	Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	- O Eu, o outro e o nós. - Corpo, Gestos e Movimento. - Traços, sons, cores e formas. - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação. - Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.	CEMEIS	CRECHE (0 A 3 ANOS)	INTEGRAL	40 h	1600 h
			CEMEIS e ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DA ZONA URBANA	PRÉ - ESCOLA (4 E 5 ANOS)	INTEGRAL	40 h	1600 h
			ESCOLAS	PRÉ - ESCOLA (4 E 5 ANOS)	PARCIAL	20 h	800 h
			ESCOLAS DA ZONA RURAL QUE POSSUEM TEMPO INTEGRAL	PRÉ - ESCOLA (4 E 5 ANOS)	INTEGRAL	35 h	1400 h
Legenda: CHS: Carga Horária Semanal CHA: Carga Horária Anual		Indicadores Fixos: Número de Dias Letivos: 200 Número de Dias Semanais: 05 Número de Semanas Letivas: 40					

ATIVIDADES INTEGRADORAS:

- Serão desenvolvidas atividades integradoras que permearão todos os Campos de Experiência e os conteúdos relacionados às 10 (dez) Competências Gerais da BNCC, visando o desenvolvimento integral dos educandos.
- Nas Escolas de Tempo Integral, serão desenvolvidas de forma integrada e interdisciplinar, as áreas de conhecimento: Práticas Literárias e Culturais, Cultura Digital, Promoção da Saúde, Esporte e Lazer, Artes e Linguagens Integradas, Estudos Orientados e Práticas de Educação Ambiental.

EDUCAÇÃO DIGITAL: Será trabalhada de forma transversal, conforme a BNCC Computação, integrando as competências e habilidades da Computação aos Campos de Experiência já existentes, perpassando os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, e desenvolvendo competências digitais nos alunos.



ANEXO II																
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO						CICLO COMPLEMENTAR								
		1º ANO			2º ANO			3º ANO			4º ANO			5º ANO		
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	
Linguagens	Língua Portuguesa	7	280	233:20:00	7	280	233:20:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
	Educação Física	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	Arte	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	Literatura	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	Língua Inglesa										1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	Matemática	7	280	233:20:00	7	280	233:20:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
Ciências da Natureza	Ciências	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00
Ciências Humanas	História	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
Ensino Religioso	Ensino Religioso	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00
Parte Diversificada	Ed. Empreendedora, Cooper. e Financeira	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
CARGA HORÁRIA TOTAL		25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00	25	1000	800:00:00
LEGENDA		Dias Letivos: 200														
A/S – AULA/SEMANAL		Duração da aula: 00:50														
A/S – AULA/SEMANAL *		Duração da aula: 00:40														
A/A – AULAS/ANUAIS		nº de aulas/dia: 5														
H/A – HORAS/ANUAIS		nº de semanas/ano: 40														

ATIVIDADES INTEGRADORAS: Serão desenvolvidas atividades integradoras que permearão todos os Componentes Curriculares e os conteúdos relacionados às 10 (dez) Competências Gerais da BNCC, visando o desenvolvimento integral dos educandos.

EDUCAÇÃO DIGITAL: Será trabalhada de forma transversal, conforme a BNCC Computação, integrando as competências e habilidades da Computação aos Componentes Curriculares já existentes, perpassando os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, e desenvolvendo competências digitais nos alunos.

ANEXO III																	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO						7º ANO			8º ANO			9º ANO			
		A/S		A/A		H/A		A/S		A/A		H/A		A/S		A/A	
Linguagens	Arte	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	
	Educação Física	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	
	Língua Inglesa	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	
	Língua Portuguesa	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	
	Matemática	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	5	200	166:40:00	
	Ciências da Natureza	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	
Ciências Humanas	Geografia	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	3	120	100:00:00	
Ensino Religioso	Ensino Religioso	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	
Técnicas Agrícolas		2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	
CARGA HORÁRIA TOTAL		25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00	25	1000	833:20:00	
LEGENDA		Dias Letivos: 200															
A/S – AULA/SEMANAL		Duração da aula: 00:50															
A/S – AULA/SEMANAL *		Duração da aula: 00:40															
A/A – AULAS/ANUAIS		nº de aulas/dia: 5															
H/A – HORAS/ANUAIS		nº de semanas/ano: 40															

ATIVIDADES INTEGRADORAS: Serão desenvolvidas atividades integradoras que permearão todos os Componentes Curriculares e os conteúdos relacionados às 10 (dez) Competências Gerais da BNCC, visando o desenvolvimento integral dos educandos.

EDUCAÇÃO DIGITAL: Será trabalhada de forma transversal, conforme a BNCC Computação, integrando as competências e habilidades da Computação aos Componentes Curriculares já existentes, perpassando os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, e desenvolvendo competências digitais nos alunos.



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 05 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 365

ANEXO IV																			
ESCOLA MUNICIPAL..... Situação Legal: Endereço..... Fone: 38.200-000 - Frutal - Minas Gerais																			
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017; CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010; Resolução SEE nº 4.948, de 25 de janeiro de 2024; Resolução nº 1, de 04 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE); Decreto Nº 13.846, de 28 de agosto de 2025 e Resolução SME/Frutal Nº 02, de 06 de março de 2025.																			
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS/2026 (ESCOLAS URBANAS)																			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO						CICLO COMPLEMENTAR											
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
Linguagens	Língua Portuguesa	7	280	233:20:00	7	280	233:20:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
	Educação Física	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	Arte	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	Literatura	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
Língua Inglesa																			
Matemática	Matemática	7	280	233:20:00	7	280	233:20:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
Ciências da Natureza	Ciências	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00
Ciências Humanas	História	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
Geografia	Ensino Religioso	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00
Ensino Religioso	Ed. Empreendedora, Cooper. e Financeira	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00
Parte Diversificada																			
ATIVIDADES INTEGRADORAS	Práticas Literárias e Culturais	# 1	40	40:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00
	Cultura Digital	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00
	Esporte e Lazer	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00
	Promoção da Saúde	# 6	240	240:00:00	# 6	240	240:00:00	# 6	240	240:00:00	# 6	240	240:00:00	# 6	240	240:00:00	# 6	240	240:00:00
	Artes e Linguagens Integradas	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00	# 2	80	80:00:00
	Estudos Orientados	# 5	200	200:00:00	# 5	200	200:00:00	# 5	200	200:00:00	# 5	200	200:00:00	# 5	200	200:00:00	# 5	200	200:00:00

Práticas de Educação Ambiental	# 2	80	80:00:00	# 1	40	40:00:00	# 1	40	40:00:00	# 1	40	40:00:00	# 1	40	40:00:00	# 1	40	40:00:00
CARGA HORÁRIA TOTAL																		

LEGENDA	Dias Letivos: 200
A/S – AULA/SEMANAL	Duração da aula: 00:50
A/S – AULA/SEMANAL *	Duração da aula: 00:40
A/S – AULA/SEMANAL #	Duração da aula: 01:00
A/A – AULAS/ANUAIS	nº de aulas/dia: 5
H/A – HORAS/ANUAIS	nº de semanas/ano: 40

ATIVIDADES INTEGRADORAS: Serão desenvolvidas atividades integradoras que permearão todos os Componentes Curriculares e os conteúdos relacionados às 10 (dez) Competências Gerais da BNCC, visando o desenvolvimento integral dos educandos.

EDUCAÇÃO DIGITAL: Será trabalhada de forma transversal, conforme a BNCC Computação, integrando as competências e habilidades da Computação aos Componentes Curriculares já existentes, perpassando os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, e desenvolvendo competências digitais nos alunos.



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 05 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 365

ANEXO V																			
ESCOLA MUNICIPAL..... Situação Legal: Endereço: Fone: 38.200-000 - Frutal - Minas Gerais																			
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9394/96 de 20/12/96; Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017; CNE/CEB nº 7, de 14/12/2010; Resolução SEE nº 4.948, de 25 de janeiro de 2024; Resolução nº 1, de 04 de outubro de 2022 do Conselho Nacional de Educação (CNE), Decreto nº 13.846, de 28 de agosto de 2025 e Resolução SME/Frutal nº 02, de 06 de março de 2025.																			
MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ANOS INICIAIS/2026 (ESCOLAS RURAIS)																			
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO						CICLO COMPLEMENTAR											
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A
Linguagens	Língua Portuguesa	7	280	233:20:00	7	280	233:20:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
	Educação Física	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
	Arte	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	Literatura	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
	Língua Inglesa																		
Matemática	Matemática	7	280	233:20:00	7	280	233:20:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00	6	240	200:00:00
Ciências da Natureza	Ciências	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00
Ciências Humanas	História	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00	2	80	66:40:00
Ciências Humanas	Geografia	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00	* 2	80	53:20:00
Ensino Religioso	Ensino Religioso	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00	* 1	40	26:40:00
Parte Diversificada	Ed. Empreendedora, Cooper. e Financeira	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00	1	40	33:20:00
ATIVIDADES INTEGRADORAS																			
Práticas Literárias e Culturais																			
# 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00																			
Cultura Digital																			
# 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00																			
Esporte e Lazer																			
# 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00																			
Promoção da Saúde																			
# 7 280 280:00:00 # 7 280 280:00:00 # 7 280 280:00:00 # 7 280 280:00:00 # 7 280 280:00:00 # 7 280 280:00:00																			
Artes e Linguagens Integradas																			
# 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00 # 1 40 40:00:00																			
Estudos Orientados																			
# 3 120 120:00:00 # 3 120 120:00:00 # 3 120 120:00:00 # 3 120 120:00:00 # 3 120 120:00:00 # 3 120 120:00:00																			
CARGA HORÁRIA TOTAL																			
40 1600 1400:00:00 40 1600 1400:00:00 40 1600 1400:00:00 40 1600 1400:00:00 40 1600 1400:00:00 40 1600 1400:00:00																			

LEGENDA	Dias Letivos: 200
A/S – AULA/SEMANAL	Duração da aula: 00:50
A/S – AULA/SEMANAL *	Duração da aula: 00:40
A/S – AULA/SEMANAL #	Duração da aula: 01:00
A/A – AULAS/ANUAIS	nº de aulas/dia: 5
H/A – HORAS/ANUAIS	nº de semanas/ano: 40

ATIVIDADES INTEGRADORAS: Serão desenvolvidas atividades integradoras que permearão todos os Componentes Curriculares e os conteúdos relacionados às 10 (dez) Competências Gerais da BNCC, visando o desenvolvimento integral dos educandos.

EDUCAÇÃO DIGITAL: Será trabalhada de forma transversal, conforme a BNCC Computação, integrando as competências e habilidades da Computação aos Componentes Curriculares já existentes, perpassando os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, e desenvolvendo competências digitais nos alunos.



ANEXO VI																									
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLA MUNICIPAL.....																							
		1º PERÍODO (1º ANO)			2º PERÍODO (2º ANO)			3º PERÍODO (3º E 4º ANO)			4º PERÍODO (5º ANO)														
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A												
Linguagens	Língua Portuguesa	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00												
	Atividade Complementar Língua Portuguesa (Leitura Literária - Produção Textual)		0	66:40:00		0	66:40:00		0	66:40:00		0	66:40:00												
	Arte	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00												
	Educação Física	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00												
	Matemática	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00												
	Ciências da Natureza	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00												
	Ciências Humanas	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00												
Ensino Religioso		1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00												
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	400	400:00:00	20	400	400:00:00	20	400	400:00:00	20	400	400:00:00												
TOTAL DE HORAS DO SEGMENTO:		1.600:00:00																							
LEGENDA		Dias Letivos: 100																							
A/S – AULA/SEMANAL		Duração da aula: 00:50																							
A/A – AULAS/ANUAIS		nº de aulas/dia: 4																							
H/A – HORAS/ANUAIS		nº de semanas/ano: 20																							
ATIVIDADES INTEGRADORAS: Serão desenvolvidas atividades integradoras que permearão todos os Componentes Curriculares e os conteúdos relacionados às 10 (dez) Competências Gerais da BNCC, visando o desenvolvimento integral dos educandos.																									
EDUCAÇÃO DIGITAL: Será trabalhada de forma transversal, conforme a BNCC Computação, integrando as competências e habilidades da Computação aos Componentes Curriculares já existentes, perpassando os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, e desenvolvendo competências digitais nos alunos.																									

ANEXO VII																									
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	ESCOLA MUNICIPAL.....																							
		1º PERÍODO (6º ANO)			2º PERÍODO (7º ANO)			3º PERÍODO (8º ANO)			4º PERÍODO (9º ANO)														
		A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A	A/S	A/A	H/A												
Linguagens	Língua Portuguesa	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00												
	Atividade Complementar Língua Portuguesa (Leitura Literária - Produção Textual)		0	66:40:00		0	66:40:00		0	66:40:00		0	66:40:00												
	Arte	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00												
	Língua Inglesa	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00												
	Educação Física	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00												
	Matemática	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00	5	100	83:20:00												
	Ciências da Natureza	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00												
Ciências Humanas		2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00												
Geografia		2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00	2	40	33:20:00												
Ensino Religioso		1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00	1	20	16:40:00												
CARGA HORÁRIA TOTAL		20	400	400:00:00	20	400	400:00:00	20	400	400:00:00	20	400	400:00:00												
TOTAL DE HORAS DO SEGMENTO:		1.600:00:00																							
LEGENDA		Dias Letivos: 100																							
A/S – AULA/SEMANAL		Duração da aula: 00:50																							
A/A – AULAS/ANUAIS		nº de aulas/dia: 4																							
H/A – HORAS/ANUAIS		nº de semanas/ano: 20																							
ATIVIDADES INTEGRADORAS: Serão desenvolvidas atividades integradoras que permearão todos os Componentes Curriculares e os conteúdos relacionados às 10 (dez) Competências Gerais da BNCC, visando o desenvolvimento integral dos educandos.																									
EDUCAÇÃO DIGITAL: Será trabalhada de forma transversal, conforme a BNCC Computação, integrando as competências e habilidades da Computação aos Componentes Curriculares já existentes, perpassando os eixos de Pensamento Computacional, Cultura Digital e Mundo Digital, e desenvolvendo competências digitais nos alunos.																									



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

RESOLUÇÃO SMEI/FRUTAL Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece o Calendário Escolar do ano letivo de 2026, para as unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Frutal-MG.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO, Regina Maura Macedo de Oliveira, no uso da atribuição prevista no artigo 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, bem como considerando a necessidade de estabelecer procedimentos comuns à Rede Pública Municipal de Ensino e de organizar o Calendário Escolar para o funcionamento das Instituições Escolares Municipais no ano de 2026, articulado com o desenvolvimento pedagógico da unidade de ensino e dos estudantes,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º – O Calendário Escolar deverá ser organizado de forma a garantir o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual e 100 (cem) dias letivos para a organização semestral, além da carga horária prevista para as diferentes etapas e modalidades de ensino.

§1º – Considera-se dia letivo aquele em que professores e estudantes desenvolvem atividades de ensino e aprendizagem, na escola ou em outros espaços educativos.

§2º – As atividades letivas poderão ser realizadas em outros espaços educativos, desde que esses ambientes sejam adequados ao desenvolvimento de atividades teóricas e práticas, tais como leituras, pesquisas, trabalhos em grupo, treinamentos, demonstrações, contato com o meio ambiente, bem como ações de natureza cultural e artística, visando à formação integral dos estudantes.

CAPÍTULO II
Do Planejamento e Homologação do Calendário Escolar

Art. 2º – O Calendário Escolar de cada Instituição Escolar Municipal deverá ser elaborado com a participação da Comunidade Escolar, aprovado pelo Colegiado e homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, em conformidade com o disposto nesta Resolução e demais normas aplicáveis.

§ 1º – Na organização do Calendário Escolar 2026 de cada Instituição Escolar Municipal, deverá ser observado o Anexo I, garantidas as adaptações necessárias, conforme a realidade local e observadas as diretrizes gerais desta Resolução.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

§ 2º – Compete ao Diretor Escolar cumprir e fazer cumprir o Calendário e as disposições desta Resolução e, à Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, supervisionar o cumprimento, pela escola, das atividades nele previstas.

§ 3º – Após aprovação do Calendário Escolar, havendo necessidade de alteração, deverá ser realizada discussão prévia com o Colegiado e homologação da Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, de forma a garantir o cumprimento dos dias letivos previstos na legislação.

Art. 3º – Junto ao Calendário Escolar, deverão constar quadros com a correspondência do quantitativo de dias letivos, de segunda a sexta-feira, distribuídos em 40 (quarenta) semanas letivas para organização anual e em 20 (vinte) semanas letivas para a organização semestral, com vistas ao cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular.

§ 1º – A elaboração dos quadros de correspondência do quantitativo de dias letivos com os dias da semana deverá observar o Anexo I, sendo necessária a sua adequação, quando o Calendário Escolar tiver que ser compatibilizado com eventos municipais ou por motivos extraordinários, conforme o disposto no Capítulo V.

§ 2º – Caso haja alteração nos dias letivos indicados nos quadros de correspondência, deverá ser preservado o quantitativo de 40 (quarenta) dias para cada dia da semana, de segunda a sexta-feira na organização anual e 20 (vinte) dias na organização semestral, com vistas ao cumprimento da carga horária prevista para cada componente curricular.

CAPÍTULO III
Das Datas e Programações Específicas do Calendário

Art. 4º – Deverão constar no Calendário Escolar 2026 as seguintes datas e programações:

I – Férias escolares: 2 a 31 de janeiro;

II – Período do ano escolar (para os cursos de organização anual): 02/02/2026 a 18/12/2026;

III – Início e término do trimestre letivo (organização anual):

- a) 1º trimestre letivo: 04/02/2026 a 20/05/2026;
- b) 2º trimestre letivo: 21/05/2026 a 09/09/2026;
- c) 3º trimestre letivo: 10/09/2026 a 17/12/2026.

IV – Período de realização dos semestres escolares (organização semestral):

- a) 1º semestre escolar: 02/02/2026 a 09/07/2026;
- b) 2º semestre escolar: 10/07/2026 a 18/12/2026.

V – Início e término dos semestres letivos (para os cursos de organização semestral):

- a) 1º semestre letivo: 04/02/2026 a 08/07/2026;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

b) 2º semestre letivo: 10/07/2026 a 17/12/2026.

VI – Dias Escolares - Dias destinados ao planejamento, reuniões, formação continuada dos profissionais das escolas e realização dos estudos independentes de recuperação:

- a) 02 e 03 de fevereiro;
- b) 19 e 20 de fevereiro;
- c) 09 de julho, específico para os cursos de organização semestral;
- d) 18 de dezembro.

VII – Recessos escolares comuns:

- a) 16 a 18 de fevereiro;
- b) 2 de abril;
- c) 20 de abril;
- d) 04 e 05 de junho;
- e) 20 a 31 de julho;
- f) 13 a 16 de outubro;
- g) 19 a 24 de dezembro;
- h) 26 a 31 de dezembro.

VIII – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro - Confraternização Universal;
- b) 03 de abril - Sexta-feira Santa;
- c) 21 de abril - Tiradentes;
- d) 1º de maio - Dia do Trabalho;
- e) 7 de setembro - Independência do Brasil;
- f) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- g) 2 de novembro - Finados;
- h) 15 de novembro - Proclamação da República;
- i) 20 de novembro - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
- j) 25 de dezembro - Natal.

IX – Feriados Municipais:

- a) 16 de julho - Nossa Senhora do Carmo, Padroeira de Frutal;
- b) 04 de outubro - Aniversário de Frutal.

X – Atividades avaliativas da Rede:

- a) 09 a 27 de fevereiro - Avaliação Diagnóstica.

XI – Demais datas e períodos de relevância:

1. 9 a 13 de março: realização integrada da **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher** (Lei Federal nº 14.164/2021) e da **Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História** (Lei Federal nº 14.986/2024), ambas desenvolvidas na semana que contempla o Dia Internacional da Mulher (8 de março), com ações educativas dedicadas à reflexão sobre a luta das mulheres pela conquista de direitos, ao enfrentamento das violências de gênero e ao reconhecimento das contribuições femininas na ciência, na cultura, na política, na economia e nas demais áreas da vida social.
2. 21 de março: data que faz alusão à trissomia do cromossomo 21, o **Dia**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

Internacional da Síndrome de Down visa à promoção e à divulgação de eventos que valorizem a pessoa com síndrome de Down na sociedade.

3. 22 de março: **“Dia de Conscientização do Uso Racional da Água e seu Desperdício”**, conforme Lei Municipal nº 6.249 de 02/05/2016.
4. 23 a 27 de março: **“Campanha de Combate aos mosquitos Aedes”**, conforme Lei Municipal nº 6.277, de 10/11/2016, a realizar-se no 1º trimestre do ano letivo.
5. 2 de abril: instituído pela Lei nº 13.652/2018, o **Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo** tem por objetivo difundir informações sobre essa condição do neurodesenvolvimento humano e reduzir o preconceito dirigido às pessoas afetadas pelo Transtorno do Espectro Autista (TEA).
6. 7 de abril: **Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola**, instituído pela Lei nº 13.277/2016, que tem o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância de criar um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor para todos os estudantes e pela Lei nº 14.811/2024 que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares.
7. 19 de abril: **Dia dos Povos Indígenas**, instituído pela Lei nº 14.402/2022. A data tem por objetivo reforçar a luta da população indígena brasileira pelo acesso a direitos, pela preservação de suas culturas, línguas e territórios, bem como promover a conscientização da história e o rompimento de estereótipos e preconceitos.
8. 13 de maio: **Dia Nacional de Denúncia Contra o Racismo**. Contemplado pela Lei nº 10.639/2003, é uma oportunidade para a escola ressignificar o **Dia da Abolição da Escravatura no Brasil** pela lei formal (Lei Áurea - Lei nº 3.353/1888), destacando a luta e a resistência da população negra e sua busca pelo pleno acesso aos direitos e pela equidade. Essa data será considerada data central das ações da escola, momento de **unificar o trabalho pedagógico referente às outras duas datas (21 de março – Dia Internacional contra a Discriminação Racial e 3 de julho – Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial)**. Nesse dia, serão ressignificados os sentidos históricos e sociais da Abolição formal da escravatura (Lei nº 3.353/1888), enfatizando-se a luta, resistência e protagonismo da população negra e sua busca pelo pleno acesso aos direitos e à equidade. Também serão incluídas atividades referentes ao **Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé** (Lei nº 14.519/2023), a fim de valorizar a cultura afro-brasileira e combater o racismo religioso. Assim, as temáticas normalmente trabalhadas em 21 de março e 3 de julho serão integradas e aprofundadas no dia 13 de maio, que funcionará como a data de culminância das ações voltadas à educação para as relações étnico-raciais.
9. 17 de maio: **Dia Estadual contra a Homofobia**, instituído pela Lei Estadual nº 16.636/2007, com o intuito de conscientizar sobre a importância do respeito e igualdade, além de combater o preconceito, a discriminação e a violência.
10. 18 de maio: **Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, instituído pela Lei nº 9.970/2000, o objetivo é sensibilizar e mobilizar para a proteção da infância e da adolescência (“**Semana para Campanha de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**”, de acordo com a Resolução SME/Frutal Nº 06, de 31 de outubro de 2024).
11. 18 a 22 de maio: **Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação**. Instituída pela Lei nº 20.629/2013,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

tem por objetivo promover a conscientização sobre o uso responsável e seguro das tecnologias digitais, buscando educar e informar sobre os riscos e os benefícios do uso das novas tecnologias.

12. 27 de maio: **Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica**, instituído pela Portaria MEC nº 264/2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como a data de referência das informações declaradas ao Censo Escolar.
13. 31 de maio a 5 de junho: **Semana Nacional do Meio Ambiente e Dia Mundial do Meio Ambiente**. Instituídos pelo Decreto Federal nº 86.028/1981 e pela Assembleia Geral das Nações Unidas de 1972, respectivamente, visam promover a conscientização e a realização de ações em defesa das questões ambientais e da sustentabilidade - “Semana de Educação Ambiental” - Eixo Educação - Regularização do Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Frutal, Regularização da Destinação de Resíduos da Construção Civil, Implantação de Política Municipal de Reciclagem de Resíduos Sólidos). Nessa semana também serão incluídas atividades referentes ao **Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas**, instituído pela Lei nº 12.533/2011. Assim, as temáticas normalmente trabalhadas em 16 de março, tem objetivo de sensibilizar a sociedade sobre os impactos do aquecimento global e das mudanças climáticas. Nessa semana, as escolas promoverão, junto à comunidade escolar, eventos, debates e mobilizações relacionadas à proteção dos ecossistemas brasileiros.
14. 12 de junho: **Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil**. Instituído pela Lei nº 11.542/2007, visa conscientizar e mobilizar a sociedade para erradicar o trabalho infantil, garantindo os direitos das crianças e adolescentes; “**Semana Resgate da Infância**” - Eixo Educação - Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho Infantil e da Violência Contra a Criança e o Adolescente.
15. 19 a 26 de junho: **Semana Estadual de Prevenção às Drogas**. Instituída pela Lei Estadual nº 25.300, de 12/06/2025, visa conscientizar e prevenir o uso de drogas.
16. 29 de junho a 10 de julho: Projeto “**Bom de Bola, Craque na Escola**”.
17. **agosto: O mês de agosto é dedicado à Campanha Agosto Lilás**, instituída pela Lei Federal nº 14.448/2022, que tem como objetivo conscientizar a população para pôr fim à violência contra a mulher, mobilizar a sociedade para a prevenção e enfrentamento a essas violações, fortalecer a divulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como incentivar a denúncia e o acolhimento adequado e humanizado das vítimas.
18. 11 de agosto: **Dia D da Busca Ativa Escolar** - A data, instituída pela Resolução SEE nº 5.080/2024, tem por finalidade fortalecer as ações de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, promovendo estratégias articuladas para assegurar a permanência e o sucesso dos estudantes na rede pública de ensino.
19. 12 a 18 de agosto: **Semana Estadual das Juventudes**, instituída pela Lei Estadual nº 22.413/2016, e em consonância com o Dia Internacional da Juventude (Dia 12 de agosto) estabelecido pela ONU em 1999, tem por objetivo a realização de ações voltadas à discussão de temas relacionados às juventudes nas áreas de educação, cultura, trabalho, entre outras. Além disso, visa incentivar a diversidade, o protagonismo juvenil e a participação no debate de políticas públicas, valorizando as potencialidades e contribuições dos jovens.
20. **setembro: A Campanha Setembro Amarelo**, instituída pela Lei nº 15.199, de 8 de setembro de 2025, tem como objetivo informar a população sobre os riscos do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

suicídio e da automutilação, divulgar os recursos disponíveis para apoio e tratamento, reduzir o estigma e os preconceitos relacionados à saúde mental, e promover a empatia, a compreensão e o apoio. Estabelece como marcos o dia 10 de setembro, Dia Nacional de Prevenção do Suicídio, e o dia 17 de setembro, Dia Nacional de Prevenção da Automutilação.

21. 12 de setembro: “**Dia da Leitura Professora Newta Maria Gagliardi Azevedo**”, conforme Lei Municipal nº 6.527 de 23/06/2021.
22. 18 a 25 de setembro: **Semana Nacional do Trânsito**, prevista pela Lei nº 9.503/1997, tem como objetivo promover a conscientização sobre a segurança no trânsito, visando reduzir acidentes e promover comportamentos mais responsáveis entre os motoristas, pedestres e ciclistas (Resolução CONTRAN nº 1000, de 14 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 6.242 de 27/05/2016).
23. 21 de setembro: **Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência**, instituído por iniciativa de movimentos sociais, em 1982, e oficializado pela Lei nº 11.133/2005 e Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, instituída pela Lei nº 13.585/2017, visa o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar e promover a inclusão social das pessoas com deficiência e para combater o preconceito e a discriminação.
24. **Setembro: mês dedicado a trazer visibilidade à comunidade surda**, que abarca datas importantes como o Dia Internacional das Línguas de Sinais (23/09), o Dia Nacional do Surdo (26/09), instituído pela Lei nº 11.796/2008, e o Dia do Tradutor (30/09), destinado a difundir e ensinar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), bem como intensificar a luta pelas escolas bilíngues.
25. 10 de outubro: **Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas**, instituído pela Lei nº 12.645/2012, dedicado à segurança e à saúde nas escolas.
26. 05 a 09 de outubro: “**Semana Municipal do Empoderamento das Meninas e das Adolescentes**”, Lei nº 6.688, de 16 de junho de 2023, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, durante a semana do dia 11 e destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas referentes aos direitos das meninas e das adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais no Município.
27. 16 a 19 de novembro: Criada pela Lei Federal nº 11.988/2009, a **Semana de Educação pela Vida** contempla a oferta de conteúdos relacionados à ecologia e ao meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção de doenças transmissíveis, direito do consumidor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
 - a. “**Semana para Campanha de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**”, de acordo com a Resolução SME/Frutal Nº 06, de 31 de outubro de 2024;
 - b. Lei Municipal nº 5.213, de 08/12/2005, que dispõe sobre as providências a serem adotadas para **eliminar o mosquito Aedes Aegypti no Município de Frutal**;
 - c. Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011, referente ao “**Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**”, comemorado em 20 de novembro, incentivando as discussões sobre a garantia de Liberdade Religiosa e Combate aos Preconceitos;
 - d. Lei Municipal nº 6.424, de 19/03/2019, referente à “**Semana da Conscientização dos Estudantes sobre a Importância da Doação de**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

Sangue e Medula Óssea” que servirá para que as escolas municipais promovam campanhas e eventos para esclarecimentos e conscientização dos estudantes sobre a necessidade e importância da doação de sangue;

- e. “**“Semana de Resgate da Infância”** - Eixo Educação - Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho Infantil e da Violência Contra a Criança e o Adolescente;
- f. “**“Semana de Educação Ambiental”** - Eixo Educação - Regularização Do Tratamento De Resíduos Sólidos Do Município De Frutal, Regularização Da Destinação De Resíduos Da Construção Civil, Implantação De Política Municipal De Reciclagem De Resíduos Sólidos;
- g. Lei nº 6.376 de 31/08/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos da rede pública municipal e particular, voltadas ao ensino ou recreação infantil e fundamental, capacitar seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.

28. 20 de Novembro: **Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra**, em homenagem ao líder negro Zumbi dos Palmares, conforme Lei nº 12.519/2011.

29. 01 a 03 de dezembro: **Formaturas da Educação Infantil**.

Parágrafo único – Os referidos períodos e datas de relevância serão trabalhados por meio de atividades e projetos como temas transversais ao currículo escolar.

CAPÍTULO IV
Dos Procedimentos e Ações Pedagógicas e Administrativas

Art. 5º – Nos dias escolares, previstos no Calendário Escolar, são realizadas ações coletivas, indispensáveis ao planejamento e à avaliação das ações da escola, na perspectiva da implementação do Projeto Político Pedagógico, com a presença obrigatória da equipe docente, técnica e administrativa, podendo incluir a representação de pais/responsáveis e estudantes.

§ 1º – Os dias escolares deverão ser cumpridos por todos os servidores da escola, preferencialmente nos respectivos turnos de trabalho, de acordo com a carga horária definida pela direção e de forma compatível com as atividades planejadas, nos termos da Resolução SME/Frutal nº 02, de 06 de março de 2025.

§ 2º – As atividades dos dias escolares poderão ser realizadas em turno único, considerando a importância da troca de experiências entre os pares de turnos distintos, desde que a direção escolar verifique previamente a disponibilidade dos servidores.

§ 3º – Caso não seja possível promover a participação dos servidores no mesmo turno, a direção escolar deverá criar estratégias para fomentar a circulação, entre os turnos, das discussões e das atividades escolares realizadas.

§ 4º – O servidor público municipal que possuir dois cargos, extensão de carga horária ou um cargo distribuído em duas ou mais Instituições Escolares Municipais poderá cumprir o

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

dia escolar em uma única Instituição Escolar Municipal, em um único turno, desde que apresente às demais Instituições Municipais declaração de trabalho que comprove o efetivo cumprimento da carga horária.

Art. 6º – A escola poderá escolher a(s) data(s) para realização das **reuniões do Conselho de Classe**, com observância dos períodos estabelecidos abaixo, como também no Anexo I.

- a) 1º trimestre letivo: 11/05/2026 a 15/05/2026;
- b) 2º trimestre letivo: 31/08/2026 a 04/09/2026;
- c) 3º trimestre letivo: 07/12/2026 a 11/12/2026.

§ 1º – O Diretor Escolar deverá informar oficialmente à Secretaria Municipal de Educação e Inclusão qualquer alteração nas datas das reuniões dos Conselhos de Classe, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis. Toda alteração deverá ser devidamente justificada.

§ 2º – A escola que realizar a reunião do Conselho de Classe em dia letivo deverá fazê-lo no turno inverso às aulas.

§ 3º – A Secretaria Municipal de Educação e Inclusão poderá acompanhar, por meio de sua Equipe Pedagógica, as reuniões dos Conselhos de Classe das escolas que necessitarem de apoio.

Art. 7º – As **reuniões com pais e/ou responsáveis** deverão ser realizadas, conforme regularidade descrita no Anexo I desta Resolução, cabendo à gestão escolar buscar estratégias para estimular a participação da comunidade escolar e para fomentar o diálogo com as famílias sobre o processo de aprendizagem dos estudantes. As datas também estão em conformidade com os períodos estabelecidos e descritos abaixo:

- a) 1º trimestre letivo: 21/05/2026 a 03/06/2026;
- b) 2º trimestre letivo: 10/09/2026 a 18/09/2026;
- c) 3º trimestre letivo: 14/12/2026 a 18/12/2026.

Art. 8º – Os sábados letivos previstos no Calendário Escolar para composição do mínimo de 200 (duzentos) dias letivos para a organização anual e 100 (cem) dias letivos para a organização semestral estão estabelecidos abaixo:

- a) 27 de junho: referente a uma sexta-feira;
- b) 11 de julho: referente a uma sexta-feira;
- c) 12 de setembro: referente a uma segunda-feira;
- d) 07 de novembro: referente a quinta-feira, específico para os cursos de organização semestral.

Art. 9º – Para composição das 40 (quarenta) semanas letivas para organização anual e em 20 (vinte) semanas letivas para a organização semestral, fica estipulado a referência de dias conforme segue:

- a) 22 de abril (quarta-feira): referente a uma quinta-feira;
- b) 03 de junho (quarta-feira): referente a uma sexta-feira.

Art. 10 – O cronograma das reuniões do **Colegiado Escolar** e das **Assembleias Escolares** deverá integrar o Calendário Escolar de cada instituição.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

§ 1º – As reuniões do Colegiado Escolar ocorrerão, ordinariamente, **no mínimo uma vez por mês**.

§ 2º – As Assembleias Escolares ocorrerão, ordinariamente, **no mínimo uma vez por ano**, sendo **uma delas destinada à prestação de contas da gestão escolar**, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa e financeira, conforme previsto na legislação aplicável.

§ 3º – As datas das **Assembleias Escolares** deverão observar os períodos estabelecidos a seguir:

- a) 24 de março;
- b) 15 de dezembro (prestação de contas).

Art. 11 – Previamente ao último Conselho de Classe do ano letivo, a escola deve-se organizar para realizar a ação de Estudos Periódicos de Recuperação no mês de dezembro.

§ 1º – Por meio da reorganização estratégica de horários e espaços da escola, os Estudos Periódicos de Recuperação, tem por objetivo a oferta de novas oportunidades de aprendizado para estudantes que necessitem de recuperação da aprendizagem ao final do ano.

§ 2º – A organização detalhada dos Estudos Periódicos de Recuperação será orientada pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão em documento próprio.

§ 3º – Após o período de Estudos Periódicos de Recuperação, nos dias escolares do final do ano letivo serão realizados os Estudos Independentes de Recuperação, após o último conselho de classe, com atividades avaliativas a serem aplicadas antes do encerramento do ano/semestre escolar, estas atividades avaliativas serão orientadas pela Secretaria Municipal de Educação e Inclusão em documento próprio.

CAPÍTULO V
Das Adequações e Calendários Diferenciados

Art. 12 – As Instituições Escolares Municipais participarão do desfile cívico realizado no feriado nacional de 7 de setembro, devendo ser computado como dia letivo e ser assegurada a participação de todos os estudantes no evento.

§1º – As atividades programadas para este dia deverão estar de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola e as ações interdisciplinares desenvolvidas devem propiciar, aos estudantes, o desenvolvimento de competências e habilidades.

§2º – Deverá ser garantida a participação e envolvimento de todos os estudantes da escola, inclusive daqueles público-alvo da Educação Especial e dos que fazem uso do transporte escolar, bem como a participação de todos os servidores da escola, garantindo o correto cumprimento de sua carga horária, sem prejuízo de sua jornada de trabalho.

§3º – A gestão escolar deverá garantir os registros de frequência dos estudantes e dos servidores como forma de cumprimento dos requisitos regulatórios previstos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (034) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br

Art. 13 – Havendo necessidade de compatibilização da programação com eventos municipais ou por motivos extraordinários e relevantes, poderá ocorrer alteração no Calendário Escolar, mediante acordo prévio entre a Instituição Escolar Municipal e Secretaria Municipal de Educação e Inclusão, para garantia do transporte escolar dos estudantes oriundos da área rural e resguardando-se o cumprimento dos dias letivos e da carga horária estabelecidos para a Rede Municipal de Ensino.

§1º – Caso necessário, a Instituição Escolar deverá utilizar o quantitativo de sábados letivos para compor o seu Calendário, em virtude dos feriados municipais e outros motivos justificáveis, observada a garantia de 100 dias letivos para a organização semestral e de 200 dias letivos para a organização anual.

§2º – A aplicação deste artigo não implicará na alteração da data do término do ano letivo ou dos semestres letivos, cabendo à direção promover o registro referente à antecipação no campo das observações do Calendário Escolar.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 14 – Em caso de interrupção do desenvolvimento das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, deverá ser providenciada a imediata reposição dos dias letivos e da carga horária, conforme o caso.

Art. 15 – Será responsabilizada administrativamente a autoridade que descumprir as normas previstas nesta Resolução.

Art. 16 – Fica revogada a Resolução SME/Frutal nº 07, de 27 de novembro de 2024.

Art. 17 – Esta resolução entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2026.

Frutal, 19 de dezembro de 2025.

 Documento assinado digitalmente
REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2025 13:57:53-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Regina Maura Macedo de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 13.435, de 02 de janeiro de 2025



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 05 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 365



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br**CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL 2026**

janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

fevereiro 13 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

março 22 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

abril 18 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

maio 20 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

junho 21 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22/04 - Ref. a quinta-feira

03/06 - Ref. a sexta-feira

27/06 - Ref. a sexta-feira

julho 13 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

agosto 21 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

11/07 - Ref. a sexta-feira

12/09 - Ref. a segunda-feira

outubro 17 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3		
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

novembro 19 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

dezembro 13 dias						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

01 a 03/12 - Formatura da
Educação Infantil

Dias Escolares, Planejamento e Estudos Independentes de Recuperação;
Início e término do Ano Escolar;
Conselho de Classe;
Término do Trimestre e Fechamento do Diário Eletrônico;
Reunião para Trabalho Pedagógico Coletivo;
Início e término do Ano/Semestre Letivo;
Reunião de Pais/Responsáveis;
Reunião do Colegiado Escolar;

Sábado/Dia Letivo;
Feriados;
Recessos;
Censo Escolar;
Aplicação das Avaliações Diagnósticas;
Dia com correspondência de Carga Horária;
Assembleia Escolar.



Datas comemorativas e Projetos Pedagógicos:

- 1) 9 a 13 de março: realização integrada da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (Lei Federal nº 14.164/2021) e da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei Federal nº 14.986/2024), ambas desenvolvidas na semana que contempla o Dia Internacional da Mulher (8 de março), com ações educativas dedicadas à reflexão sobre a luta das mulheres pela conquista de direitos, ao enfrentamento das violências de gênero e ao reconhecimento das contribuições femininas na ciência, na cultura, na política, na economia e nas demais áreas da vida social.
- 2) 21 de março: data que faz alusão à trissomia do cromossomo 21, o Dia Internacional da Síndrome de Down visa à promoção e à divulgação de eventos que valorizem a pessoa com síndrome de Down na sociedade.
- 3) 22 de março: "Dia de Conscientização do Uso Racional da Água e Seu Desperdício", conforme Lei Municipal nº 6.249 de 02/05/2016.
- 4) 23 a 27 de março: "Campanha de Combate aos mosquitos Aedes", conforme Lei Municipal nº 6.277, de 10/11/2016, a realizar-se no 1º trimestre do ano letivo.
- 5) 2 de abril: instituído pela Lei nº 13.652/2018, o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo tem por objetivo difundir informações sobre essa condição do neurodesenvolvimento humano e reduzir o preconceito dirigido às pessoas afetadas pelo Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- 6) 7 de abril: Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, instituído pela Lei nº 13.277/2016, que tem o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância de criar um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor para todos os estudantes e pela Lei nº 14.811/2024 que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares.
- 7) 19 de abril: Dia dos Povos Indígenas, instituído pela Lei nº 14.402/2022. A data tem por objetivo reforçar a luta da população indígena brasileira pelo acesso a direitos, pela preservação de suas culturas, línguas e territórios, bem como promover a conscientização da história e o rompimento de estereótipos e preconceitos.
- 8) 13 de maio: Dia Nacional de Denúncia Contra o Racismo. Contemplado pela Lei nº 10.639/2003, é uma oportunidade para a escola ressignificar o Dia da Abolição da Escravatura no Brasil pela lei formal (Lei Áurea - Lei nº 3.353/1888), destacando a luta e a resistência da população negra e sua busca pelo pleno acesso aos direitos e pela igualdade. Esta data será considerada data central das ações da escola, momento de unificar o trabalho pedagógico referente às outras duas datas (21 de março – Dia Internacional contra a Discriminação Racial e 3 de julho – Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial). Nesse dia, serão ressignificados os sentidos históricos e sociais da Abolição formal da escravatura (Lei nº 3.353/1888), enfatizando-se a luta, resistência e protagonismo da população negra e sua busca pelo pleno acesso aos direitos e à igualdade. Também serão incluídas atividades referentes ao Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé (Lei nº 14.519/2023), a fim de valorizar a cultura afro-brasileira e combater o racismo religioso. Assim, as temáticas normalmente trabalhadas em 21 de março e 3 de julho serão integradas e aprofundadas no dia 13 de maio, que funcionará como a data de culminância das ações voltadas à educação para as relações étnico-raciais.
- 9) 17 de maio: Dia Estadual contra a Homofobia, instituído pela Lei Estadual nº 16.636/2007, com o intuito de conscientizar sobre a importância do respeito e igualdade, além de combater o preconceito, a discriminação e a violência.
- 10) 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970/2000, o objetivo é sensibilizar e mobilizar para a proteção da infância e da adolescência. "Semana para Campanha de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", de acordo com a Resolução SME/Frutal Nº 06, de 31 de outubro de 2024.
- 11) 18 a 22 de maio: Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação. Instituída pela Lei nº 20.629/2013, tem por objetivo promover a conscientização sobre o uso responsável e seguro das tecnologias digitais, buscando educar e informar sobre os riscos e os benefícios do uso das novas tecnologias.
- 12) 27 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 264/2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como a data de referência das informações declaradas no Censo Escolar.
- 13) 31 de maio a 5 de junho: Semana Nacional do Meio Ambiente e Dia Mundial do Meio Ambiente. Instituídos pelo Decreto Federal nº 86.028/1981 e pela Assembleia Geral das Nações Unidas de 1972, respectivamente, visam promover a conscientização e a realização de ações em defesa das questões ambientais e da sustentabilidade - "Semana de Educação Ambiental" - Eixo Educação - Regularização do Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Frutal, Regularização da Destinação de Resíduos da Construção Civil, Implantação de Política Municipal de Reciclagem de Resíduos Sólidos. Nessa semana também serão incluídas atividades referentes ao Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas, instituído pela Lei nº 12.533/2011. Assim, as temáticas normalmente trabalhadas em 16 de março, tem objetivo de sensibilizar a sociedade sobre os impactos do aquecimento global e das mudanças climáticas. Nessa semana, as escolas promoverão, junto à comunidade escolar, eventos, debates e mobilizações relacionadas à proteção dos ecossistemas brasileiros.
- 14) 12 de junho: Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Instituído pela Lei nº 11.542/2007, visa conscientizar e mobilizar a sociedade para erradicar o trabalho infantil, garantindo os direitos das crianças e adolescentes. "Semana Resgate da Infância" - Eixo Educação - Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho Infantil e da Violência Contra a Criança e o Adolescente.
- 15) 19 a 26 de junho: Semana Estadual de Prevenção às Drogas. Instituída pela Lei Estadual nº 25.300, de 12/06/2025, visa conscientizar e prevenir o uso de drogas.
- 16) 29 de junho a 10 de julho: Projeto "Bom de Bolso, Craque na Escola".
- 17) agosto: O mês de agosto é dedicado à Campanha Agosto Lilás, instituída pela Lei Federal nº 14.448/2022, que tem como objetivo conscientizar a população para pôr fim à violência contra a mulher, mobilizar a sociedade para a prevenção e enfrentamento a essas violações, fortalecer a divulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como incentivar a denúncia e o acolhimento adequado e humanizado das vítimas.
- 18) 11 de agosto: Dia D da Busca Ativa Escolar. A data, instituída pela Resolução SEE nº 5.080/2024, tem por finalidade fortalecer as ações de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, promovendo estratégias articuladas para assegurar a permanência e o sucesso dos estudantes na rede pública de ensino.
- 19) 12 a 18 de agosto: Semana Estadual das Juventudes, instituída pela Lei Estadual nº 22.413/2016, e em consonância com o Dia Internacional da Juventude (Dia 12 de agosto) estabelecido pela ONU em 1999, tem por objetivo a realização de ações voltadas à discussão de temas relacionados às juventudes nas áreas de educação, cultura, trabalho, entre outras. Além disso, visa incentivar a diversidade, o protagonismo juvenil e a participação no debate de políticas públicas, valorizando as potencialidades e contribuições dos jovens.
- 20) setembro: A Campanha Setembro Amarelo, instituída pela Lei nº 15.199, de 8 de setembro de 2025, tem como objetivo informar a população sobre os riscos do suicídio e da automutilação, divulgar os recursos disponíveis para apoio e tratamento, reduzir o estigma e os preconceitos relacionados à saúde mental, e promover a empatia, a compreensão e o apoio. Estabelece como marcos o dia 10 de setembro, Dia Nacional de Prevenção do Suicídio, e o dia 17 de setembro, Dia Nacional de Prevenção da Automutilação.
- 21) 12 de setembro: "Dia da Leitura Professora Newta Maria Gagliardi Azevedo", conforme Lei Municipal nº 6.527 de 23/06/2021.
- 22) 18 a 25 de setembro: Semana Nacional do Trânsito, prevista pela Lei nº 9.503/1997, tem como objetivo promover a conscientização sobre a segurança no trânsito, visando reduzir acidentes e promover comportamentos mais responsáveis entre os motoristas, pedestres e ciclistas (Resolução CONTRAN nº 1000, de 14 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 6.242 de 27/05/2016).
- 23) 21 de setembro: Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, instituído por iniciativa de movimentos sociais, em 1982, e oficializado pela Lei nº 11.133/2005 e Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, instituída pela Lei nº 13.585/2017, visa o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar e promover a inclusão social das pessoas com deficiência e para combater o preconceito e a discriminação.
- 24) Setembro: mês dedicado a trazer visibilidade à comunidade surda, que abrange datas importantes como o Dia Internacional das Línguas de Sinais (23/09), o Dia Nacional do Surdo (26/09), instituído pela Lei nº 11.796/2008, e o Dia do Tradutor (30/09), destinado a difundir e ensinar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), bem como intensificar a luta pelas escolas bilíngues.
- 25) 10 de outubro: Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, instituído pela Lei nº 12.645/2012, dedicado à segurança e à saúde nas escolas.
- 26) 05 a 09 de outubro: "Semana Municipal do Empoderamento das Meninas e das Adolescentes", Lei nº 6.688, de 16 de junho de 2023, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, durante a semana do dia 11 e destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas referentes aos direitos das meninas e das adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais no Município.
- 27) 16 a 19 de novembro: Criada pela Lei Federal nº 11.988/2009, a Semana de Educação pela Vida contempla a oferta de conteúdos relacionados à ecologia e ao meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção de doenças transmissíveis, direito do consumidor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- a. "Semana para Campanha de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", de acordo com a Resolução SME/Frutal Nº 06, de 31 de outubro de 2024;
- b. Lei Municipal nº 5.213, de 08/12/2005, que dispõe sobre as providências a serem adotadas para eliminar o mosquito Aedes Aegypti no Município de Frutal;
- c. Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011, referente ao "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", comemorado em 20 de novembro, incentivando as discussões sobre a garantia de Liberdade Religiosa e Combate aos Preconceitos;
- d. Lei Municipal nº 6.424, de 19/03/2019, referente à "Semana da Conscientização dos Estudantes sobre a Importância da Doação de Sangue e Medula Óssea" que servirá para que as escolas municipais promovam campanhas e eventos para esclarecimentos e conscientização dos estudantes sobre a necessidade e importância da doação de sangue;
- e. "Semana de Resgate da Infância" - Eixo Educação - Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho Infantil e da Violência Contra a Criança e o Adolescente;
- f. "Semana de Educação Ambiental" - Eixo Educação - Regularização Do Tratamento De Resíduos Sólidos Do Município De Frutal, Regularização Da Destinação De Resíduos Da Construção Civil, Implantação De Política Municipal De Reciclagem De Resíduos Sólidos;
- g. Lei nº 6.376 de 31/08/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos da rede pública municipal e particular, voltadas ao ensino ou recreação infantil e fundamental, capacitar seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros.
- 28) 20 de Novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, em homenagem ao líder negro Zumbi dos Palmares, conforme Lei nº 12.519/2011.
- 29) 01 a 03 de dezembro: Formaturas da Educação Infantil.

Frutal, 19 de dezembro de 2025.

Calendário conforme a Resolução SMEI/Frutal nº 07, de 19 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente



REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2025 16:50:09-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Documento assinado digitalmente



SILVANIA CORREIA VELOSO
Data: 22/12/2025 11:37:24-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Regina Maura Macedo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 13.435, de 02 de janeiro de 2025

Analista Educacional - SRE/Uberaba/MG



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 05 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br**QUADROS DE CORRESPONDÊNCIA DO QUANTITATIVO DE DIAS LETIVOS COM OS DIAS DA SEMANA
CALENDÁRIO ESCOLAR ANUAL 2026**

	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Dias letivos
FEV	2	2	3	3	3	13
MAR	5	5	4	4	4	22
ABR	3	3	4	5	3	18
MAI	4	4	4	4	4	20
JUN	5	5	3	3	5	21
JUL	2	2	3	2	4	13
AGO	5	4	4	4	4	21
SET	5	5	5	4	4	23
OUT	3	3	3	4	4	17
NOV	4	4	4	4	3	19
DEZ	2	3	3	3	2	13
TOTAL	40	40	40	40	40	200

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
22/04/2026 (quarta-feira)				X	
03/06/2026 (quarta-feira)					X
27/06/2026 (sábado)					X
11/07/2026 (sábado)					X
12/09/2026 (sábado)	X				



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br**CALENDÁRIO ESCOLAR SEMESTRAL 2026**

janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

março						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2		
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2		3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

22/04 - Ref. a quinta-feira

03/06 - Ref. a sexta-feira

27/06 - Ref. a sexta-feira

julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1			
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5		
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

11/07 - Ref. a sexta-feira

12/09 - Ref. a segunda-feira

outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

07/11 - Ref. a quinta-feira

01 a 03/12 - Formatura da

Educação Infantil

Legenda:

	Dias Escolares, Planejamento e Estudos Independentes de Recuperação;
	Inicio e término do Ano Escolar;
	Conselho de Classe;
	Reunião para Trabalho Pedagógico Coletivo;
	Inicio e término do Ano/Semestre Letivo;
	Reunião de Pais/Responsáveis;
	Reunião do Colegiado Escolar;
	Fechamento do Diário Eletrônico;

Sábado/Dia Letivo;

Feriados;

Recessos;

Censo Escolar;

Aplicação das Avaliações Diagnósticas;

Dia com correspondência de Carga Horária;

Assembleia Escolar.



Datas comemorativas e Projetos Pedagógicos:

- 1**) 9 a 13 de março: realização integrada da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher (Lei Federal nº 14.164/2021) e da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História (Lei Federal nº 14.986/2024), ambas desenvolvidas na semana que contempla o Dia Internacional da Mulher (8 de março), com ações educativas dedicadas à reflexão sobre a luta das mulheres pela conquista de direitos, ao enfrentamento das violências de gênero e ao reconhecimento das contribuições femininas na ciência, na cultura, na política, na economia e nas demais áreas da vida social.
- 2**) 21 de março: data que faz alusão à trissomia do cromossomo 21, o Dia Internacional da Síndrome de Down visa à promoção e à divulgação de eventos que valorizem a pessoa com síndrome de Down na sociedade.
- 3**) 22 de março: "Dia de Conscientização do Uso Racional da Água e Seu Desperdício", conforme Lei Municipal nº 6.249 de 02/05/2016.
- 4**) 23 a 27 de março: "Campanha de Combate aos mosquitos Aedes", conforme Lei Municipal nº 6.277, de 10/11/2016, a realizar-se no 1º trimestre do ano letivo.
- 5**) 2 de abril: instituído pela Lei nº 13.652/2018, o Dia Nacional de Conscientização sobre o Autismo tem por objetivo difundir informações sobre essa condição do neurodesenvolvimento humano e reduzir o preconceito dirigido às pessoas afetadas pelo Transtorno do Espectro Autista (TEA).
- 6**) 7 de abril: Dia Nacional de Combate ao Bullying e à Violência na Escola, instituído pela Lei nº 13.277/2016, que tem o objetivo de conscientizar a sociedade sobre a importância de criar um ambiente escolar seguro, respeitoso e acolhedor para todos os estudantes e pela Lei nº 14.811/2024 que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares.
- 7**) 19 de abril: Dia dos Povos Indígenas, instituído pela Lei nº 14.402/2022. A data tem por objetivo reforçar a luta da população indígena brasileira pelo acesso a direitos, pela preservação de suas culturas, línguas e territórios, bem como promover a conscientização da história e o rompimento de estereótipos e preconceitos.
- 8**) 13 de maio: Dia Nacional de Denúncia Contra o Racismo. Contemplado pela Lei nº 10.639/2003, é uma oportunidade para a escola ressignificar o Dia da Abolição da Escravatura no Brasil pela lei formal (Lei Áurea - Lei nº 3.353/1888), destacando a luta e a resistência da população negra e sua busca pelo pleno acesso aos direitos e pela equidade. Esta data será considerada data central das ações da escola, momento de unificar o trabalho pedagógico referente às outras duas datas (21 de março – Dia Internacional contra a Discriminação Racial e 3 de julho – Dia Nacional de Combate à Discriminação Racial). Nesse dia, serão ressignificados os sentidos históricos e sociais da Abolição formal da escravatura (Lei nº 3.353/1888), enfatizando-se a luta, resistência e protagonismo da população negra e sua busca pelo pleno acesso aos direitos e à equidade. Também serão incluídas atividades referentes ao Dia Nacional das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé (Lei nº 14.519/2023), a fim de valorizar a cultura afro-brasileira e combater o racismo religioso. Assim, as temáticas normalmente trabalhadas em 21 de março e 3 de julho serão integradas e aprofundadas no dia 13 de maio, que funcionará como a data de culminância das ações voltadas à educação para as relações étnico-raciais.
- 9**) 17 de maio: Dia Estadual contra a Homofobia, instituído pela Lei Estadual nº 16.636/2007, com o intuito de conscientizar sobre a importância do respeito e igualdade, além de combater o preconceito, a discriminação e a violência.
- 10**) 18 de maio: Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970/2000, o objetivo é sensibilizar e mobilizar para a proteção da infância e da adolescência ("Semana para Campanha de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", de acordo com a Resolução SME/Frutal Nº 06, de 31 de outubro de 2024).
- 11**) 18 a 22 de maio: Semana de Conscientização sobre o Uso Adequado das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação. Instituída pela Lei nº 20.629/2013, tem por objetivo promover a conscientização sobre o uso responsável e seguro das tecnologias digitais, buscando educar e informar sobre os riscos e os benefícios do uso das novas tecnologias.
- 12**) 27 de maio: Dia Nacional do Censo Escolar da Educação Básica, instituído pela Portaria MEC nº 264/2007, que determina a última quarta-feira do mês de maio de cada ano como a data de referência das informações declaradas no Censo Escolar.
- 13**) 31 de maio a 5 de junho: Semana Nacional do Meio Ambiente e Dia Mundial do Meio Ambiente. Instituídos pelo Decreto Federal nº 86.028/1981 e pela Assembleia Geral das Nações Unidas de 1972, respectivamente, visam promover a conscientização e a realização de ações em defesa das questões ambientais e da sustentabilidade - "Semana de Educação Ambiental" - Eixo Educação - Regularização do Tratamento de Resíduos Sólidos do Município de Frutal, Regularização da Destinação de Resíduos da Construção Civil, Implantação da Política Municipal de Reciclagem de Resíduos Sólidos. Nessa semana também serão incluídas atividades referentes ao Dia Nacional da Conscientização sobre as Mudanças Climáticas, instituído pela Lei nº 12.533/2011. Assim, as temáticas normalmente trabalhadas em 16 de março, tem objetivo de sensibilizar a sociedade sobre os impactos do aquecimento global e das mudanças climáticas. Nessa semana, as escolas promoverão, junto à comunidade escolar, eventos, debates e mobilizações relacionadas à proteção dos ecossistemas brasileiros.
- 14**) 12 de junho: Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil. Instituído pela Lei nº 11.542/2007, visa conscientizar e mobilizar a sociedade para erradicar o trabalho infantil, garantindo os direitos das crianças e adolescentes; "Semana Resgate da Infância" - Eixo Educação - Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho Infantil e da Violência Contra a Criança e o Adolescente.
- 15**) 19 a 26 de junho: Semana Estadual de Prevenção às Drogas. Instituída pela Lei Estadual nº 25.300, de 12/06/2025, visa conscientizar e prevenir o uso de drogas.
- 16**) 29 de junho a 10 de julho: Projeto "Bom de Bola, Craque na Escola".
- 17**) agosto: O mês de agosto é dedicado à Campanha Agosto Lilás, instituída pela Lei Federal nº 14.448/2022, que tem como objetivo conscientizar a população para pôr fim à violência contra a mulher, mobilizar a sociedade para a prevenção e enfrentamento a essas violações, fortalecer a divulgação da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como incentivar a denúncia e o acolhimento adequado e humanizado das vítimas.
- 18**) 11 de agosto: Dia D da Busca Ativa Escolar. A data, instituída pela Resolução SEE nº 5.080/2024, tem por finalidade fortalecer as ações de prevenção à infrequência, ao abandono e à evasão escolar, promovendo estratégias articuladas para assegurar a permanência e o sucesso dos estudantes na rede pública de ensino.
- 19**) 12 a 18 de agosto: Semana Estadual das Juventudes, instituída pela Lei Estadual nº 22.413/2016, e em consonância com o Dia Internacional da Juventude (Dia 12 de agosto) estabelecido pela ONU em 1999, tem por objetivo a realização de ações voltadas à discussão de temas relacionados às juventudes nas áreas de educação, cultura, trabalho, entre outras. Além disso, visa incentivar a diversidade, o protagonismo juvenil e a participação no debate de políticas públicas, valorizando as potencialidades e contribuições dos jovens.
- 20**) setembro: A Campanha Setembro Amarelo, instituída pela Lei nº 15.199, de 8 de setembro de 2025, tem como objetivo informar a população sobre os riscos do suicídio e da automutilação, divulgar os recursos disponíveis para apoio e tratamento, reduzir o estigma e os preconceitos relacionados à saúde mental, e promover a empatia, a compreensão e o apoio. Estabelece como marcos o dia 10 de setembro, Dia Nacional de Prevenção do Suicídio, e o dia 17 de setembro, Dia Nacional da Prevenção da Automutilação.
- 21**) 12 de setembro: "Dia da Leitura Professora Newta Maria Gagliardi Azevedo", conforme Lei Municipal nº 6.527 de 23/06/2021.
- 22**) 18 a 25 de setembro: Semana Nacional do Trânsito, prevista pela Lei nº 9.503/1997, tem como objetivo promover a conscientização sobre a segurança no trânsito, visando reduzir acidentes e promover comportamentos mais responsáveis entre os motoristas, pedestres e ciclistas (Resolução CONTRAN nº 1000, de 14 de setembro de 2023 e Lei Municipal nº 6.242 de 27/05/2016).
- 23**) 21 de setembro: Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, instituído por iniciativa de movimentos sociais, em 1982, e oficializado pela Lei nº 11.133/2005 e Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, instituída pela Lei nº 13.585/2017, visa o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar e promover a inclusão social das pessoas com deficiência e para combater o preconceito e a discriminação.
- 24**) Setembro: mês dedicado a trazer visibilidade à comunidade surda, que abarca datas importantes como o Dia Internacional das Línguas de Sinais (23/09), o Dia Nacional do Surdo (26/09), instituído pela Lei nº 11.796/2008, e o Dia do Tradutor (30/09), destinado a difundir e ensinar a Libras (Língua Brasileira de Sinais), bem como intensificar a luta pelas escolas bilíngues.
- 25**) 10 de outubro: Dia Nacional de Segurança e de Saúde nas Escolas, instituído pela Lei nº 12.645/2012, dedicado à segurança e à saúde nas escolas.
- 26**) 05 a 09 de outubro: "Semana Municipal do Empoderamento das Meninas e das Adolescentes", Lei nº 6.688, de 16 de junho de 2023, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, durante a semana do dia 11 e destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas referentes aos direitos das meninas e das adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais no Município.
- 27**) 16 a 19 de novembro: Criada pela Lei Federal nº 11.988/2009, a Semana de Educação para a Vida contempla a oferta de conteúdos relacionados à ecologia e ao meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, prevenção de doenças transmissíveis, direito do consumidor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente.
- a. "Semana para Campanha de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência", de acordo com a Resolução SME/Frutal Nº 06, de 31 de outubro de 2024;
- b. Lei Municipal nº 5.213, de 08/12/2005, que dispõe sobre as providências a serem adotadas para eliminar o mosquito Aedes Aegypti no Município de Frutal;
- c. Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011, referente ao "Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra", comemorado em 20 de novembro, incentivando as discussões sobre a garantia de Liberdade Religiosa e Combate aos Preconceitos;
- d. Lei Municipal nº 6.424, de 19/03/2019, referente à "Semana da Conscientização dos Estudantes sobre a Importância da Doação de Sangue e Medula Óssea" que servirá para que as escolas municipais promovam campanhas e eventos para esclarecimentos e conscientização dos estudantes sobre a necessidade e importância da doação de sangue.
- e. "Semana de Resgate da Infância" - Eixo Educação - Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho Infantil e da Violência Contra a Criança e o Adolescente;
- f. "Semana de Educação Ambiental" - Eixo Educação - Regularização Do Tratamento De Resíduos Sólidos Do Município De Frutal, Regularização Da Destinação De Resíduos Da Construção Civil, Implantação Da Política Municipal De Reciclagem De Resíduos Sólidos;
- g. Lei nº 6.376 de 31/08/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos da rede pública municipal e particular, voltadas ao ensino ou recreação infantil e fundamental, capacitar seu corpo docente e funcional em noções básicas de primeiros socorros;
- 28**) 20 de Novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, em homenagem ao líder negro Zumbi dos Palmares, conforme Lei nº 12.519/2011.
- 29**) 01 a 03 de dezembro: Formaturas da Educação Infantil.

Frutal, 19 de dezembro de 2025.

Calendário conforme a Resolução SME/Frutal nº 07, de 19 de dezembro de 202



Documento assinado digitalmente
REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2025 17:35:50-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>



Documento assinado digitalmente
SILVANIA CORREIA VELOSO
Data: 22/12/2025 11:13:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Regina Maura Macedo de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 13.435, de 02 de janeiro de 2025

Analista Educacional - SRE/Uberaba/MG

<https://validar.itd.gov.br>

<https://validar.itd.gov.br>



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 05 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 365

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUSÃO**

Avenida Coronel Delfino Nunes, 198 - Centro

Fone: (033) 3423-2650

38.200-050 – Frutal - Minas Gerais

educacao@frutal.mg.gov.br**QUADROS DE CORRESPONDÊNCIA DO QUANTITATIVO DE DIAS LETIVOS COM OS DIAS DA SEMANA
CALENDÁRIO ESCOLAR SEMESTRAL 2026**

1º SEMESTRE		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Dias letivos
	FEV	2	2	3	3	3	13
MAR		5	5	4	4	4	22
ABR		3	3	4	5	3	18
MAI		4	4	4	4	4	20
JUN		5	5	3	3	5	21
JUL		1	1	2	1	1	6
TOTAL		20	20	20	20	20	100

2º SEMESTRE		SEG	TER	QUA	QUI	SEX	Dias letivos
	JUL	1	1	1	0	3	6
AGO		5	4	4	4	4	21
SET		5	5	5	4	4	23
OUT		3	3	3	4	4	17
NOV		4	4	4	5	3	20
DEZ		2	3	3	3	2	13
TOTAL		20	20	20	20	20	100

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
22/04/2026 (quarta-feira)				X	
03/06/2026 (quarta-feira)					X
27/06/2026 (sábado)					X
11/07/2026 (sábado)					X
12/09/2026 (sábado)	X				
07/11/2026 (sábado)				X	